

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**(sob a forma de Consulta Virtual ao Corpo Social)**

**A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E PENSIONISTAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº. 1, DA PREVI – AAPPREVI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.632.592/0001-80, com sede na Rua Padre Anchieta, 2.540, sala 1.417, CEP 80730-000, Curitiba, Estado do Paraná, através do Presidente do seu Conselho de Administração (CONAD), **Sr. Marcos Cordeiro de Andrade**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Estatuto, convoca todos os associados com direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Ordinária (de acordo com a alínea “a” do artigo 16, com o § 1º do artigo 17 e com os artigos 44 a 50, todos do Estatuto\*) sob a forma de Consulta Virtual ao Corpo Social, para escolher a Nova Diretoria para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2025, a realizar-se pela Internet, mediante o acesso por meio de login e senha, cuja votação será iniciada às 08:00h do dia 17.11.2021 e será encerrada às 18:00h do dia 22.11.2021, mediante as seguintes regras adicionais:

1. O total de associados com direito a voto é de 4.150.
2. Para formação do quórum para a validade da Assembleia, em primeira votação, será exigida a participação da fração mínima de 20% dos associados com direito a voto. Ou seja, 830 associados.
3. Para formação do quórum para a validade da Assembleia, em segunda votação, será exigida a participação da fração mínima de 10% dos associados com direito a voto. Ou seja, 415 associados.
4. Será eleita a chapa que conseguir a maioria simples dos votos, sem contar os votos brancos e nulos.
5. Caso haja associados interessados em formar chapas para a eleição, os cargos a serem preenchidos serão os do CONAD, sendo Presidente Administrativo, Vice-Presidente administrativo, Vice-Presidente Financeiro e Vice-Presidente de Assuntos Previdenciários, culturais e esportivas; e os do CONFI, sendo 3 nomes para os componentes efetivos e mais 3 nomes para os suplentes.
6. As chapas deverão ser inscritas através de e-mail para o endereço [presidencia@aapprevi.com.br](mailto:presidencia@aapprevi.com.br) no período do dia 08.11.2021 ao dia 12.11.2021.
7. No dia 13.11.2021, será publicada no site da AAPPREVI a relação das chapas inscritas.
8. Para a realização da Consulta Virtual (execução e apuração dos votos), a AAPPREVI contará a assessoria técnica da empresa CLICK GROUP WEB SOLUTIONS LTDA. (CNPJ/MF n. 12.322.828/0001-45), através de seu Sócio-Gerente, Sr. Leonardo Alves dos Santos de Alencar Guimarães.
9. Não sendo atingido o quórum necessário na primeira convocação, fica, desde já, realizada a segunda convocação para votação nos dias 29.11.2021 e 30.11.2021.

**\* Normas estatutárias para a Eleição da Diretoria para de 2021 a 2025:**

*“Art. 16 A manifestação do Corpo Social será efetivada mediante a realização de assembleias gerais através de consultas ordinárias ou extraordinárias, por meio eletrônico (pela internet) ou pelos correios, realizadas sob a coordenação e a responsabilidade do CONAD:*

a) a consulta ORDINÁRIA será realizada a cada 4 (quatro) anos, no período de 1º de novembro a 15 de dezembro, para que o Corpo Social possa eleger os membros do Conselho de Administração (CONAD) e o Conselho Fiscal (CONFI);”

“Art. 17 – Constitui, especificamente, atribuição do CORPO SOCIAL deliberar sobre:  
(...)

a) eleição dos administradores (art. 59 do Código Civil);”

### **“TÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO E POSSE**

Art. 44 - Fixada a data das eleições, o Presidente do CONAD enviará aos sócios ou fará publicar na sede e no site da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, o respectivo Edital de convocação, contendo a data de finalização do pleito, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação e máximo de 30 (trinta) dias desta data.

Art. 45 - Para concorrer às eleições, as chapas deverão conter os nomes dos candidatos a titulares e suplentes para o Conselho Fiscal e para titulares do Conselho de Administração.

§ 1º - Para que seja processado o registro de qualquer chapa, será necessária a anuência formal de cada candidato.

§ 2º - As chapas deverão ser registradas na Secretaria da AAPPREVI com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data fixada para as eleições e serão divulgadas aos associados através de publicação no site da Associação.

§ 3º - Na hipótese de que nenhuma chapa seja registrada na forma prevista neste Artigo, o Conselho de Administração elaborará chapa de consenso para apreciação por parte do Corpo Social, cabendo aos associados votantes aprová-la ou rejeitá-la.

§ 4º - O Regulamento Eleitoral a ser aprovado pelo CONAD antes de cada eleição, consignará a forma de realização das Eleições e de sua apuração.

§ 5º - Não se admitirá voto por procuração.

§ 6º - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa concorrente à eleição para qualquer órgão, nem nela ser incluído sem sua expressa concordância.

§ 7º - Se houver apenas uma chapa registrada, ela será apresentada ao Corpo Social, preferentemente pelo meio digital (eletrônica, pela internet), apenas para conhecimento, ficando a mesma, automaticamente, eleita para todos os efeitos legais.

Art. 46 - Somente terá direito a votar e ser votado para cargos eletivos os sócios EFETIVOS que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

Art. 47 - Será permitida reeleição para qualquer cargo, inclusive para o Conselho de Administração.

*Art. 48 - O voto será pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração e nem por carta, devendo ser preferencialmente pela internet, mediante login e senha.*

*Art. 49 - Nos casos de empate, será beneficiado o associado mais antigo no quadro social. Persistindo o empate, o mais idoso.*

*Art. 50 - Concluída a apuração dos votos, na seguinte ordem, o Presidente da Mesa da Assembleia da Eleição ou o Presidente do CONAD ou o Presidente do CONFI declarará os resultados finais do pleito.*

*§ 1º - A posse dos eleitos, titulares e suplentes, para o Conselho de Administração, dar-se-á no prazo de até dez (10) dias úteis após a data da eleição.*

*§ 2º - A posse dos eleitos para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, ocorrerá em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte ao da eleição.”*

Curitiba – PR, 01 de novembro de 2021.

MARCOS CORDEIRO DE ANDRADE

Presidente do CONAD